



Praça Santo Antônio, nº04 – Centro, Senador Firmino – MG – CEP:36540-000 – Telefone: (32)3536-1134

SETOR DE COMPRAS

A EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025. Contrato 04/2025. Processo Administrativo 04/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Santo Antônio — nº 04 — Centro CNPJ nº 74.031 980/0001-26, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. GERALDO DONIZETTI LOPES, residente e domiciliado nesta cidade. CONTRATADO: PEREIRA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita sob o CNPJ: 17.027.953/0007-46, com sede na Rua Treze de Maio, nº 95, Centro, Sala 602, Ubá -MG, CEP:36.500-061, devidamente representada neste ato pelo seu proprietário Rafael Pereira Coelho, portador da cédula de identidade RG MG- 8.141.503 –PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 079.370.566-57. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação/aquisição do seguinte: Serviços técnicos especializados de advocacia e assessoria jurídica para atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG, visando garantir suporte jurídico eficiente e qualificado, de forma complementar ao profissional já vinculado à Casa Legislativa. O serviço contratado deverá abranger: •Apoio jurídico estratégico à Mesa Diretora e às Comissões Internas, especialmente na análise e revisão de proposições legislativas e consultas complexas; •Acompanhamento e assessoramento jurídico em auditorias, inspeções e fiscalizações, assegurando conformidade com normas legais e regulamentares; •Consultoria jurídica preventiva especializada, com foco na mitigação de riscos legais e administrativos; •Apoio à modernização de procedimentos internos da Câmara, garantindo alinhamento com as normativas atuais; •Análise técnica e jurídica dos impactos de legislações estaduais e federais na esfera municipal, subsidiando decisões estratégicas; •Elaboração de pareceres, notas técnicas e estudos aprofundados sobre temas de alta relevância administrativa e legislativa; •Assessoria na formulação, revisão e atualização do Regimento Interno e demais normativas institucionais; •Atuação junto a órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público, auxiliando na elaboração de respostas e no atendimento de demandas formais; •Suporte jurídico na organização e condução de audiências públicas e consultas populares; •Assessoria em processos de concessão, parcerias público-privadas e contratos administrativos específicos, com análise de riscos e estruturação jurídica dos instrumentos; •Orientação jurídica na implementação de políticas públicas municipais, assegurando sua viabilidade legal; •Revisão jurídica de instrumentos relacionados ao planejamento orçamentário, como LDO, LOA e PPA, contribuindo para sua adequação normativa. O profissional contratado deverá comparecer presencialmente à Câmara Municipal uma vez por semana, em dia previamente acordado, para atendimento das demandas jurídicas da Casa. Deverá, ainda, se fazer presente em pelo menos mais uma ocasião semanal, sempre que solicitado pela Secretaria da Câmara, mediante aviso prévio de, no mínimo, dois dias úteis, encaminhado por e-mail. Além disso, deverá atender às demandas da Secretaria da Câmara sempre que solicitado por e-mail, de forma célere e eficiente, respeitando os prazos e a urgência das solicitações. VALOR TOTAL: O valor do contrato terá o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e valor de R\$28.000,00 por sete meses. EXTRATO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2024, na classificação 3.3.90.39.00.1.01.02.01.031.0001.2.0006 1.500.000 Ficha 1. VIGÊNCIA ÚNCIA: JUNHO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025. Senador Firmino/MG, 16 de junho 2025.



SETOR ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº. 04, 16 DE JUNHO DE 2025. “DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” O Presidente da Câmara Municipal, Geraldo Donizetti Lopes, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal, e: CONSIDERANDO que o dia de “Corpus Christi” é considerado feriado municipal, conforme Lei Municipal 1.105/2009. E neste ano de 2025 esta data dará no dia 19 de junho de 2025, quinta-feira; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, na Câmara Municipal de Senador Firmino, o dia 20 de junho de 2025. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Município de Senador Firmino, 16 de junho de 2025.